Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 2.768, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 137.296,40 (Cento e trinta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), decorrentes de superávit financeiro, destinados ao Apoio e Assistência a Criança e ao Adolescente, entre outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 137.296,40 (Cento e trinta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), conforme dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

FONTE 0000 – R$ 137.296,40

07.01 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0048	Programa Municipal de Atenção a Criança e ao Adolescente	
08.243.0048.2049	**Apoio a Assistência a Criança e ao Adolescente**	
3350.41.00.0000	Contribuições	R$ 107.296,40
3390.30.00.0000	Material de Consumo	R$ 5.000,00
3390.32.00.0000	Material de Distribuição Gratuita	R$ 3.000,00
3390.39.00.0000	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R$ 22.000,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Superávit Financeiro, conforme descriminado abaixo:

I - Conforme inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, apurado em balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2013 no recurso próprio – fonte 0000, no valor de **R$ 137.296,40 (Cento e trinta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Vassouras, 02 de Setembro de 2014.

Renan Vinicius Santos de Oliveira
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 320/2014 de autoria do Poder Executivo.